



DECRETO Nº 047, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3590, de 15/04/2025

Dispõe sobre a redução salarial (subsídio) de Prefeito, Vice-prefeito, servidores ocupantes de cargo em comissão e Secretários municipais de Alto Araguaia - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT, senhor JACSON MARLON NIEDERMEIER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão contida na Constituição Federal de 1988, os parâmetros e limites estabelecidos na Lei complementar nº 101/2000, que institui a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e demais disposições legais, quanto às medidas a serem tomadas pelo gestor público em casos de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO as estimativas referentes a queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), arrecadação vinculada ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), que interferiu diretamente na crise financeira enfrentada pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste administrativo, bem como a redução de despesas com pessoal, medida esta apresentada ao Secretariado municipal que, entendendo a situação financeira atual, se prontificou a colaborar no enfrentamento do período de crise;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, com base na legislação em vigor, a redução dos salários (subsídios) dos agentes políticos municipais nos seguintes limites:

I - 40% do subsídio do prefeito municipal;

II - 15% do subsídio do vice-prefeito;

III - 10% do subsídio dos Secretários municipais.

Art. 2º Fica autorizada a redução de 10% (dez por cento) do salário dos servidores comissionados que exercem suas funções em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, ocupantes dos cargos de: *Assessor Superior, Diretor, Chefe de Gabinete, Assessor Executivo Administrativo de Saúde, Assessor Administrativo IV, Secretário Administrativo, Assessor Executivo de Gabinete.*

Art. 3º Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais Secretarias, a análise e a emissão dos atos administrativos para que sejam aplicadas as referidas reduções, devendo ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos para que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

adote as medidas cabíveis.

Art. 4º A fiscalização de tais medidas ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração Indústria e Comércio, sem prejuízo da aplicação de outras medidas que visem a redução da despesa pública.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal